

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO - CESED**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA - UNIFACISA****EDITAL Nº 47/2026**

TRANSFERÊNCIA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL FIES PARA O CURSO DE MEDICINA

PROCESSO SELETIVO PARA ADITAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE FINANCIAMENTO
ESTUDANTIL FIES – SEMESTRE LETIVO 2026.2

O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACISA, mantido pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA. – CESED, no uso de suas atribuições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que disciplina o processo de aditamento de transferência de financiamento estudantil do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, originário de outras instituições de ensino superior ou de outros cursos dentro do Centro Universitário UNIFACISA, para o semestre letivo de 2026.2, nos termos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, da Portaria Normativa MEC nº 209, de 7 de março de 2018, da Portaria Normativa MEC nº 535, de 12 de junho de 2020, e demais normativos vigentes do FIES, bem como do Regimento Geral da Instituição.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar os procedimentos, prazos e critérios para a análise e o deferimento de solicitações de aditamento de transferência de financiamento estudantil FIES, originário de outras instituições de ensino superior ou de outros cursos do Centro Universitário UNIFACISA, para o curso de Medicina, no âmbito do semestre letivo 2026.2.

1.2. O aditamento de transferência de que trata este Edital pressupõe a anuência prévia do Centro Universitário UNIFACISA quanto à compatibilidade do financiamento FIES com as exigências regulamentares.

1.3. A aceitação do aditamento de transferência do financiamento FIES pela Instituição gera mera expectativa de direito, condicionada ao cumprimento de todos os requisitos normativos do FIES e à formalização do aditamento junto ao agente financeiro operador.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas, para fins de aditamento de transferência de financiamento estudantil FIES no semestre letivo de 2026.2, até 50 (cinquenta) vagas, no total, para o curso de Medicina, destinadas a candidatos(as) que atendam aos requisitos deste edital e dos normativos que regulamentam o programa.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá solicitar o aditamento de transferência de financiamento FIES de que trata este Edital o(a) candidato(a) que, cumulativamente:

- possua financiamento FIES ativo e regularmente formalizado junto ao agente operador;
- esteja com o vínculo acadêmico ativo nesta IES;
- atenda ao aproveitamento mínimo no ENEM exigido pela Portaria Normativa MEC nº 209/2018 para fins de aditamento de transferência de IES;
- apresente toda a documentação exigida no item 4 deste Edital, dentro do prazo estabelecido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo de aditamento de transferência de financiamento FIES de que trata este Edital serão realizadas no período de 20 (vinte) a 22 (vinte e dois) de julho de 2026, exclusivamente na forma, no local e no horário divulgados pela Instituição em seus canais oficiais.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição disponibilizada pela Instituição, declarando a veracidade das informações prestadas e a ciência das normas estabelecidas neste Edital.

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no mínimo:

- documento de identidade e CPF;
- comprovante de financiamento FIES ativo (extrato/contrato junto ao agente operador);
- histórico escolar atualizado;
- comprovante de matrícula/vínculo ativo nesta instituição;
- comprovante de participação e nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, a partir da edição de 2010;

4.4. Inscrições incompletas, realizadas fora do prazo ou instruídas com documentação divergente serão indeferidas sumariamente, sem prejuízo de nova tentativa em processo seletivo futuro. A documentação apresentada não será devolvida e permanecerá arquivada pela Instituição.

4.5. A veracidade das informações e documentos apresentados é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Instituição, a qualquer tempo, cancelar a inscrição ou a matrícula em caso de fraude ou inexatidão.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo mais candidatos(as) aptos(as) do que vagas disponíveis, a classificação será feita em ordem decrescente da nota obtida no ENEM, considerando-se a média aritmética das notas nas provas objetivas e da nota da redação.

5.2. Os(as) candidatos(as) não classificados(as) por insuficiência de vagas comporão lista de espera, na ordem de classificação, para eventual chamamento em caso de desistência ou não efetivação de matrícula por outro(a) candidato(a).

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da Instituição, em data a ser definida no cronograma complementar, assegurado prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados por escrito junto à Secretaria Acadêmica, exclusivamente com base em erro material ou documental, não se admitindo a juntada de documentos não apresentados no ato da inscrição.

6.3. O resultado final, após análise dos recursos, será publicado nos mesmos canais utilizados para o resultado preliminar.

7. DA MATRÍCULA E DA FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO

7.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão comparecer, no prazo divulgado no resultado final, para efetivação da matrícula acadêmica e assinatura dos documentos necessários à formalização do aditamento de transferência junto ao agente operador do FIES.

7.2. A efetivação da matrícula fica condicionada à confirmação da transferência no sistema FiesSeleção e à anuência do agente financeiro operador, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 209/2018 e da Portaria Normativa MEC nº 535/2020.

7.3. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a perda da vaga, com o chamamento do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição no processo de que trata este Edital implica a aceitação integral e irrestrita de todas as suas normas.

8.2. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Conselho Superior Administrativo da IES.

8.3. Este Edital poderá ser alterado ou retificado a qualquer tempo, dando-se a devida publicidade ao ato.

8.4. As condições, regras e procedimentos de financiamento pelo FIES observarão, em qualquer hipótese, os normativos vigentes na data da contratação/aditamento, nos termos da Lei nº 10.260/2001 e demais atos normativos do FIES.

8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina Grande-PB, 17 de julho de 2026.

GISELE BIANCA NERY GADELHA
Diretora-Presidente do CESED
Reitora da UNIFACISA